



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Alegria do Saber		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Alegria do Saber, instituição sediada no município de Caucaia, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04204446/2019	PARECER Nº 0509/2019	APROVADO EM: 05.11.2019

I – RELATÓRIO

Sílvia Enoe de Freitas, diretora pedagógica do Centro Educacional Alegria do Saber, instituição sediada no município de Caucaia, por meio do processo nº 04204446/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 29, nº 942, Loteamento Araturi, CEP: 61.600.000, no município de Caucaia, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.236.661/000-1-71.

A diretora pedagógica é a Professora Sílvia Enoe de Freitas, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar; Maria Cristina dos Santos, Registro nº 020727, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de cinco professores habilitados.

A proposta pedagógica da instituição como objetivo proporcionar uma educação digna favorecendo um mecanismo de ação, que visa ao desenvolvimento integral do educando, para que, mediante uma constante construção dos conhecimentos o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir, positivamente, na sociedade.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental e fora elaborado com base na legislação vigente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0509/2019

O acervo bibliográfico é constituído de 117 títulos, para um total de 59 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,89 % títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0689/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Alegria do Saber, instituição sediada no município de Caucaia, à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

Essa Instituição deverá apresentar a este Conselho, até 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar e dar entrada no seu processo de credenciamento e autorização do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus instrumentos de Gestão: Projeto Pedagogia, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE